

2018-0.123.808-8 ALI & SOLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA DEFERIDO
A EMPRESA ALI & SOLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 32147296000164 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2018-0.123.809-6 ALI & SOLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA DEFERIDO
A EMPRESA ALI & SOLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 32147296000164 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2018-0.123.810-0 ALI & SOLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA DEFERIDO
A EMPRESA ALI & SOLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ 32147296000164 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2018/0018892-0
I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 15/2017/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO ANJOS DO SOL, CNPJ nº 08.227.022/0001-09., como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Processo nº 6025.2018/0018304-9
I-À vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 22, inciso III , da Lei Federal nº. 8.212/91, acrescentado pela Lei Federal nº. 9.876/99, nos termos da delegação de competência da Portaria nº. 17/2018, AUTORIZO a emissão de empenhos estimativos, em nome da autarquia federal INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS , inscrita no CNPF sob o n.º 29.979.036/0001-40, ou outro órgão que lhe substitua na arrecadação, para pagamento de contribuições sociais previdenciárias e eventuais encargos moratórios de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, no exercício orçamentário de 2019, nas contratações de contribuintes individuais, observadas às formalidades legais, especialmente à legislação orçamentária e seu decreto de execução vigentes, e cautelas de estilo, nos seguintes valores e dotações orçamentárias:

- 25.10.13.391.3001.6362.3.3.90.47.00.00 R\$ 20.000,00
- 25.10.13.392.3001.2007.3.3.90.47.00.00 R\$ 60.000,00
- 25.10.13.392.3001.2026.3.3.90.47.00.00 R\$ 40.000,00
- 25.10.13.392.3001.4311.3.3.90.47.00.00 R\$ 19.200,00
- 25.10.13.392.3001.6353.3.3.90.47.00.00 R\$ 10.000,00
- 25.10.13.392.3001.6354.3.3.90.47.00.00 R\$ 100.000,00
- 25.10.13.392.3001.6356.3.3.90.47.00.00 R\$ 60.000,00
- 25.10.13.392.3001.6357.3.3.90.47.00.00 R\$ 56.000,00
- 25.10.13.392.3001.6359.3.3.90.47.00.00 R\$ 30.000,00
- 25.10.13.392.3001.6364.3.3.90.47.00.00 R\$ 12.000,00
- 25.10.13.392.3001.6371.3.3.90.47.00.00 R\$ 416.210,00
- 25.10.13.392.3001.6372.3.3.90.47.00.00 R\$ 500.000,00
- 25.10.13.392.3001.6373.3.3.90.47.00.00 R\$ 8.400,00
- 25.10.13.392.3001.6374.3.3.90.47.00.00 R\$ 253.122,00
- 25.10.13.392.3001.6375.3.3.90.47.00.00 R\$ 288.795,00
- 25.10.13.392.3001.6377.3.3.90.47.00.00 R\$ 8.400,00
- 25.10.13.392.3001.6380.3.3.90.47.00.00 R\$ 8.400,00
- 25.10.13.392.3001.6381.3.3.90.47.00.00 R\$ 16.800,00
- 25.10.13.392.3001.6382.3.3.90.47.00.00 R\$ 16.800,00
- 25.10.13.392.3001.6383.3.3.90.47.00.00 R\$ 8.400,00
- 25.10.13.392.3001.6385.3.3.90.47.00.00 R\$ 16.800,00
- 25.10.13.392.3001.6386.3.3.90.47.00.00 R\$ 6.000,00
- 25.10.13.392.3001.6387.3.3.90.47.00.00 R\$ 8.400,00
- 25.10.13.392.3001.6388.3.3.90.47.00.00 R\$ 7.200,00

INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2018/0018987-0
I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 15/2017/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **TEATRO ESCOLA BRINCANTE, CNPJ nº 04.957.412/0001-75**, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

PORTARIA Nº 248/2018 SMC-G

André Luiz Pompeia Sturm, Secretário Municipal de Cultura no uso da competência estabelecida pelos artigos 14 e 15 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, **RESOLVE**

I – Constituir Comissão Especial integrada pelos seguintes servidores:

- Renato Bergamaschi De Cara, RF 847.497.4, jornalista, comissionado;
- Marfísia P.S. Lancellotti, RF 712.013.3, analista, servidor efetivo;
- Maria Luzineide de Almeida, RF 793.812.7, AGPP, servidor efetivo.

II – A Comissão Especial terá por incumbência analisar de forma pormenorizada a notória especialização da empresa Tisara Arte Produções Ltda., inscrita no CNPJ 04.177.312/0001-26, bem como analisar a singularidade objetiva dos serviços técnicos profissionais demandados e a necessidade da especialidade, relativa à contratação de serviço de montagem integral de exposição na Chácara Lane, conforme processo administrativo nº 6025.2018/0018.179-8.

III – A Comissão Especial deverá também justificar de forma sólida o valor proposto de R\$424.597,73 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), não sendo admitida a mera afirmação de compatibilidade com os preços de mercado.

IV – A Comissão Especial será coordenada pelo servidor Renato Bergamaschi De Cara.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

CESSÃO DE IMAGEM

Expediente DMU / SMA / 2018- 36
Assunto: Autorização do uso de 02 (duas) imagens do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais.
O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 58.049 de 22 de dezembro de 2017, **AUTORIZA** a cessão de 02 (duas) imagens pertencentes ao Departamento dos Museus Municipais para a **Globo Comunicação e Participações S.A.**, CNPJ 27.865.757/0027-33. A solicitante informa que as imagens serão usadas exclusiva-

mente para ilustrar parte da biografia da atriz Nicette Bruno que será homenageada no programa “Domingão do Faustão” da emissora de televisão Rede Globo. O Gestor Local de Acervos entende que de acordo com o Decreto supracitado, para essa cessão de imagens pode ser aplicado o item 28.1.3.1 - 4846 que estabelece o valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) em “publicação / edição acima de 2000 exemplares e/ou fins comerciais”; sendo o valor total pelas 02 (duas) imagens solicitadas de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), a ser pago mediante Doação de bens de consumo na quantidade equivalente ou superior ao valor total da cessão, conforme determina o item 1 das Disposições Gerais do Decreto de Preços Públicos para o Museu da Cidade de São Paulo. Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão de 02 (duas) imagens do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais, deliberando que as imagens, objetos da análise acima, poderão ser cedidas ao solicitante.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,

CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP
DESPACHO
PROCESSO: 2018-0.021.853-9
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
Em sua 685ª Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo, manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de reconsideração da decisão de tombamento da casa James Francis King, situada na Rua Angra dos Reis, nº 316, referente às obras de Paulo Mendes da Rocha.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,

CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP
DESPACHO
PROCESSO: 2017-0.017.061-5
LUCILIDIA DE CASTRO
Em sua 685ª Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com base no parecer técnico do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de reforma no imóvel situado à Rua Sílvia, nº 159 – Bela Vista, por não atendimento ao comunique-se.
Informamos que fica aberto prazo legal de quinze dias corridos, a contar da publicação no Diário Oficial, para eventual interposição de recurso dirigido ao CONPRESP.

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,

CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRESP
DESPACHO
PROCESSO: 2017-0.158.104-0
MARINA VILLARES DA SILVA NOVAES
Em sua 685ª Reunião Ordinária de 10 de dezembro de 2018, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com base no parecer técnico do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **CONTRARIAMENTE** ao pedido de reforma no imóvel situado à Rua Brigadeiro Tobias, nº 61 – Centro, por não atendimento ao comunique-se.
Informamos que fica aberto prazo legal de quinze dias corridos, a contar da publicação no Diário Oficial, para eventual interposição de recurso dirigido ao CONPRESP.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 8.482, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

6016.2018/0076775-0
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA CADIN MUNICIPAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.10 - SME GABINETE.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO
- o disposto no “caput” e § 1º do artigo 4º da Lei nº 14.094/05, regulamentado pelo Decreto nº 47.096/06,
RESOLVE,
Art. 1º. – Fica delegada competência, nos termos do disposto no § 1º do Art. 4º da Lei 14.094/05, para operacionalização do Sistema CADIN Municipal da Unidade Orçamentária 16.10 – SME/Gabinete , aos seguintes Servidores:
Lucília Banar RF 776.547.9
Luanna Caetano Maciel de Sousa RF 740.583.9
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SME nº 7.300 de 28/09/2018.

PORTARIA Nº 8.483, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 13.278 de 7 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria 9144 de 08/12/2018.
II- Instituir Comissão Permanente de Licitação para atuarem no âmbito da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, para processar licitações na modalidade Pregão, na seguinte conformidade:
CPL I
Presidente
Lilian Barone Vieira RF 638.250.9
Suplente
Sandra Mansini Quadros de Paula RF 608.796/3
MEMBROS/EQUIPE DE APOIO
Marinez Rodrigues Felipe RF 523.179.5/2
Karina da Silva Martins RF 776.300/0
CPL II
Presidente
Karina da Silva Martins RF 776.300/0
Suplente
Sandra Mansini Quadros de Paula RF 608.796/3
MEMBROS/EQUIPE DE APOIO
Marinez Rodrigues Felipe RF 523.179.5/2
Lilian Barone Vieira RF 638.250.9
CPL III
Presidente
Sandra Mansini Quadros de Paula RF 608.796/3
Suplente
Karina da Silva Martins RF 776.300/0
MEMBROS/EQUIPE DE APOIO
Marinez Rodrigues Felipe RF 523.179.5/2
Lilian Barone Vieira RF 638.250.9

III – A designação dos integrantes das CPL é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham, e poderão, em substituição, atuar em qualquer das comissões ora instituídas.

IV – A unidade requisitante responde perante a Superior Administração e o Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelas informações contidas nos processos especiais de licitação, visando adotar as medidas que atendam aos princípios da Licitação dispostos na Lei nº 13.278/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

V – Caberá ao Setor de Licitação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga proceder a todo expediente relativo aos certames licitatórios no âmbito da sua competência, até sua conclusão.

VI – A licitação na Modalidade Pregão será processada pela Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao Presidente exercer a função de Pregoeiro.

VII – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.144 de 08/12/2018

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 12/12/18 INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 26, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 26/2018, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS PROJETOS DE SALAS DE LEITURA, ESPAÇOS DE LEITURA, NÚCLEOS DE LEITURA, DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EDUCATIVA, BEM COMO SOBRE A INDICAÇÃO DE DOCENTES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE PROFESSOR ORIENTADOR DE SALA DE LEITURA - POSL, PROFESSOR ORIENTADOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA - POIE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU
Art. 21. A Jornada de Trabalho dos profissionais indicados para as funções de POIE e de POSL será assim organizada:
...
§ 6º - Excepcionalmente, as UEs que contarem com mais de um professor na função de POIE/POSL, será possibilitada a flexibilização da atribuição das aulas por turno de funcionamento da escola, devendo ser observada para a complementação das 20 (vinte) horas-aula da JOP:
I – Quando se tratar de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, na ordem:
a) aulas do Projeto de Apoio Pedagógico – Recuperação de Aprendizagens;
b) aulas do Território do Saber e de Expansão Curricular nas escolas participantes do São Paulo Integral;
c) aulas referentes a projetos desenvolvidos pela Unidade Educacional.
II – Quando se tratar de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, na ordem:
a) aulas do próprio componente curricular/ titularidade;
b) aulas do Projeto de Apoio Pedagógico – Recuperação de Aprendizagens de Português e Matemática;
c) aulas do Território do Saber e de Expansão Curricular nas escolas participantes do São Paulo Integral;
d) aulas referentes a projetos desenvolvidos pela Unidade Educacional.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 12/12/18 INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

SEI 6016.2018/0076978-8

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO INICIAL DE ESCOLHA/ ATRIBUIÇÃO DE TURNOS E DE CLASSES/BLOCOS/ AULAS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – RME, QUE ATUAM NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÍLINGUE PARA SURDOS - EMEBS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - EMEFM E CENTROS INTEGRADOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIEJAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 12/12/18 INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:
Art. 2º Participam do Processo Inicial de Escolha/ Atribuição, por ordem de classificação, obtida por meio de Portaria própria, os professores que na data da escolha/atribuição se encontrarem:
...
IV - afastados por licença médica, gestante/ licença maternidade especial, paternidade, por acidente de trabalho, adoção/ guarda de menor, nojo, gala, férias e afastamentos por júri, readaptados em caráter temporário.
...
V - Designados e indicados para a função de Professor Orientador de Informática Educativa - POIE, Professor Orientador de Sala de Leitura - POSL, Professor de Apoio Pedagógico - PAP, Projetos Especializados - PPEs, Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE e regentes de Unidades Polo de Educação Bilingue;
...
VII - Readaptados em caráter permanente.
3º Ficam dispensados da participação do Processo Inicial de Escolha/ Atribuição de escolha de agrupamento e de vaga no módulo sem regência, no âmbito da Unidade Educacional de Lotação e da Diretoria Regional de Educação, os professores que na data da escolha/atribuição se encontrarem:
...
Parágrafo único – Na hipótese de afastamento, será assegurado o retorno às funções aos profissionais designados nos termos da Portaria SME nº 6.566/14, que dispõe sobre a implantação e implementação do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem NAAPA e da Portaria SME nº 8.764/16, que regulamenta o Decreto nº 57.379/16, que institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulistana de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

Art. 2º Participam do Processo Inicial de Escolha/ Atribuição, por ordem de classificação, obtida por meio de Portaria própria, os professores que na data da escolha/atribuição se encontrarem:
...
IV - afastados por licença médica, gestante/ licença maternidade especial, paternidade, por acidente de trabalho, adoção/ guarda de menor, nojo, gala, férias e afastamentos por júri, readaptados em caráter temporário.
...
V - Designados e indicados para a função de Professor Orientador de Informática Educativa - POIE, Professor Orientador de Sala de Leitura - POSL, Professor de Apoio Pedagógico - PAP, Projetos Especializados - PPEs, Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE e regentes de Unidades Polo de Educação Bilingue;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SME nº 7.300 de 28/09/2018.

Art. 1º. – Fica delegada competência, nos termos do disposto no § 1º do Art. 4º da Lei 14.094/05, para operacionalização do Sistema CADIN Municipal da Unidade Orçamentária 16.10 – SME/Gabinete , aos seguintes Servidores:
Lucília Banar RF 776.547.9
Luanna Caetano Maciel de Sousa RF 740.583.9
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SME nº 7.300 de 28/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SME nº 7.300 de 28/09/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 13.278 de 7 de janeiro de 2002,
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria 9144 de 08/12/2018.
II- Instituir Comissão Permanente de Licitação para atuarem no âmbito da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, para processar licitações na modalidade Pregão, na seguinte conformidade:
CPL I
Presidente
Lilian Barone Vieira RF 638.250.9
Suplente
Sandra Mansini Quadros de Paula RF 608.796/3
MEMBROS/EQUIPE DE APOIO
Marinez Rodrigues Felipe RF 523.179.5/2
Karina da Silva Martins RF 776.300/0
CPL II
Presidente
Karina da Silva Martins RF 776.300/0
Suplente
Sandra Mansini Quadros de Paula RF 608.796/3
MEMBROS/EQUIPE DE APOIO
Marinez Rodrigues Felipe RF 523.179.5/2
Lilian Barone Vieira RF 638.250.9
CPL III
Presidente
Sandra Mansini Quadros de Paula RF 608.796/3
Suplente
Karina da Silva Martins RF 776.300/0
MEMBROS/EQUIPE DE APOIO
Marinez Rodrigues Felipe RF 523.179.5/2
Lilian Barone Vieira RF 638.250.9

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 12/12/18 INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 28, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

SEI 6016.2018/0076953-2

Dispõe sobre o Processo de Escolha/Atribuição do Módulo Docente aos Professores de Educação Infantil e de turnos de trabalho aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, lotados e/ ou em exercício nos Centros de Educação Infantil e no Centro Municipal de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
Leia-se como segue e não como constou:
"Art. 2º Participam do Processo Inicial de Escolha/ Atribuição, por ordem de classificação, obtida por meio de Portaria própria, os professores que na data da escolha/atribuição se encontrarem:
...
IV - afastados por licença médica, gestante/ licença maternidade especial, paternidade, por acidente de trabalho, adoção/ guarda de menor, nojo, gala, férias e afastamentos por júri, readaptados em caráter temporário.
...
V - Designados e indicados para a função de Professor Orientador de Informática Educativa - POIE, Professor Orientador de Sala de Leitura - POSL, Professor de Apoio Pedagógico - PAP, Projetos Especializados - PPEs, Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE e regentes de Unidades Polo de Educação Bilingue;
...
VII - Readaptados em caráter permanente.
3º Ficam dispensados da participação do Processo Inicial de Escolha/ Atribuição de escolha de agrupamento e de vaga no módulo sem regência, no âmbito da Unidade Educacional de Lotação e da Diretoria Regional de Educação, os professores que na data da escolha/atribuição se encontrarem:
...
Parágrafo único – Na hipótese de afastamento, será assegurado o retorno às funções aos profissionais designados nos termos da Portaria SME nº 6.566/14, que dispõe sobre a implantação e implementação do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem NAAPA e da Portaria SME nº 8.764/16, que regulamenta o Decreto nº 57.379/16, que institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulistana de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

V - Designados e indicados para a função de Professor Orientador de Informática Educativa - POIE, Professor Orientador de Sala de Leitura - POSL, Professor de Apoio Pedagógico - PAP, Projetos Especializados - PPEs, Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE e regentes de Unidades Polo de Educação Bilingue;

...
VII - Readaptados em caráter permanente."
3º Ficam dispensados da participação do Processo Inicial de Escolha/ Atribuição de escolha de agrupamento e de vaga no módulo sem regência, no âmbito da Unidade Educacional de Lotação e da Diretoria Regional de Educação, os professores que na data da escolha/atribuição se encontrarem:
...
Parágrafo único – Na hipótese de afastamento, será assegurado o retorno às funções aos profissionais designados nos termos da Portaria SME nº 6.566/14, que dispõe sobre a implantação e implementação do Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem NAAPA e da Portaria SME nº 8.764/16, que regulamenta o Decreto nº 57.379/16, que institui no Sistema Municipal de Ensino a Política Paulistana de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria SME nº 7.300 de 28/09/2018.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 12/12/18 INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 28, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÁ / TREMEMBÉ

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL JAÇANÁ/TREMEMBÉ CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DO JARDIM BRASIL/CEI SAGRADA FAMÍLIA

6016.2018/0067989-4.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 013163825 por tratar-se de bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 4.772/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 012389954 do processo SEI supracitado.

EMEF FRED ANTONIO SANT'ANA GALVÃO
6016.2018/0067399-3.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 013162607 por tratar-se de bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 4.772/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 012337615 do processo SEI supracitado.

SOCIEDADE EDUCATIVA E BENEFICENTE ESTRELA DA ESPERANÇA/CEI CANTINHO FELIZ

6016.2018/0064312-1.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 013163010 por tratar-se de bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 4.772/15, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 012014654 do processo SEI supracitado.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2018/0057233-0
PORTARIA Nº 197, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 6016.2018/0057233-0, expede a presente Portaria:
Art. 1º O CEI TIA LENINHA, localizado na Rua Joaquim de Souza Brito, nº 129, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LURDES, CNPJ: 09.404.384/0001-82 autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 167/2016, DOC de 01/09/2016, mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0057261-5

PORTARIA Nº 143, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 6016.2018/0057261-5, expede a presente Portaria:
Art. 1º O CEI MARIA HENRIQUE DE LIMA, localizado na Rua Alto Tocantins, nº 279, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo, mantido pela ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LURDES, CNPJ: 09.404.384/0001-82 autorizado, em caráter provisório, pela Portaria nº 69/2015, DOC de 24 / 10/2015 mantém sua autorização na conformidade do inciso II do §2º do art. 27 da Resolução CME nº 01/18, permanecendo com atendimento da faixa etária de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Diretoria Regional de Educação continuará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 3º Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2018/0057199-6

PORTARIA Nº 185, DE 11DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18 e do que consta no P.A. nº 6016.2018/0057199-6 , expede